

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ITAOCA**

LEI MUNICIPAL Nº 408/2.010

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO”**



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE – Prefeito do Município de Itaóca / SP., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal :

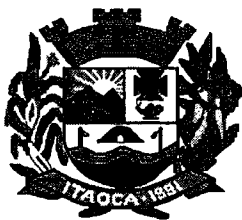
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, visando a formalização de convênios para obtenção de recursos financeiros.

ARTIGO 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÓCA/ SP, 05 de FEVEREIRO de 2.010.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÓCA – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

AUTÓGRAFO Nº - 002/2010, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Itaoca

PROTÓCOLO

Nº 034/2010
Data 05/02/2010
hjm

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA De suas atribuições legais, e Considerando alta deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária Realizada em 04 de Fevereiro de 2010.

Promulga

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, visando a formalização de convênios para obtenção de recursos financeiros específicos ao desenvolvimento de PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.

ARTIGO 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

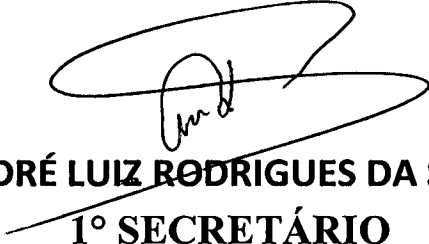
- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

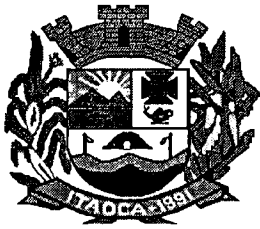
**Plenário Januário Plaster Trannin
Em 04 de Fevereiro de 2010.**



**CELY MOTTA MARTINS
PRESIDENTE**



**ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE – Prefeito do Município de Itaóca / SP., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal :

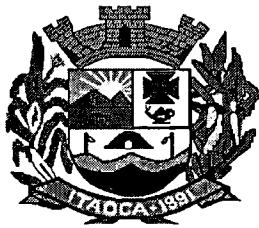
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, visando a formalização de convênios para obtenção de recursos financeiros específicos ao desenvolvimento de PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.

ARTIGO 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÓCA/ SP, 01 de FEVEREIRO de 2.010.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÓCA – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

MENSAGEM N. 02/2010

ITAÓCA/SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2010

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à soberana e ilustre apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal n. 02, de 01 de FEVEREIRO de 2.010, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO."**

Este Convênio visa o recebimento de recursos financeiros a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo- SP, mediante celebração de Convênios presentes e futuros para desenvolvimento de PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.

Em virtude das eleições nacional e estadual, se faz necessário urgência para que o convênio seja celebrado e implementado antes do início do calendário eleitoral, que cria impedimentos legais para celebração de convênios com os entes estadual e federal.

Certo que mais uma vez, poderemos contar com a colaboração e a sensibilidade dos nobres componentes desse colegiado, subscrevemos.

Atenciosamente.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
Prefeito do Município de Itaóca

Exma. Sra.
CELY MOTTA MARTINS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA/SP.